CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR FL. 07 SERVIDOR MAT. 1513

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 33/2015

AUTOR: Vereador Orlando Palhinha

EMENTA: "ao prefeito, realizar estudos para a desapropriação do Campo da Cetel no Bariri, Plataforma, Subúrbio Ferroviário, para a construção de um Centro Social Urbano, Praça Esportiva e Posto de Saúde."

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Indicação de autoria do vereador Orlando Palhinha recomenda ao Chefe do Executivo Municipal estudos para a desapropriação do Campo da Cetel no Bariri, Plataforma, Subúrbio Ferroviário, para a construção de um Centro Social Urbano, Praça Esportiva e Posto de Saúde. Justifica o Autor que o Campo da Cetel, localizado no Bariri em Plataforma, e utilizado para a realização de práticas desportivas há aproximadamente dez anos; bem como é utilizado por centenas de desportistas oriundos de todos os bairros circunvizinhos, tais como: Plataforma, Itacaranha, Conjunto Baía de Todos os Santos, Conjunto Senhor do Bonfim, Ilha Amarela, Rio Sena, Planalto Real e muitos outros.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Com efeito, aduz o artigo 197 do Regimento Interno que *"indicação é a proposição com que o vereador externa ao poder público a manifestação da Câmara ou das suas Comissões, desde que não se configure em sugestão para realização de obra e serviço."*

Em que pese o relevo da matéria indicada, importante apontar a existência de projeto anterior com o mesmo tema, qual seja, PIN 4937/2014, de autoria do vereador supra Orlando Palhinha.

Verificamos, portanto, que a proposição **não** atende aos preceitos legais e regimentais desta Casa, motivo pelo qual opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 33/2015.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 09 de março de 2015.

Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Suica — Alfredo Mangueira — Geraldo Júnior

Paulo Magalhães Júnior — Everaldo Augusto — Waldir Pires

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436